



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º014/2021

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO 0408/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

DATA DO CONTRATO: 01/06/2021

DATA 1º ADITIVO: 01/06/2022

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO: 0408 / 2021
Folhas: 533
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, Blumenau, Santa Catarina, neste ato representada por **Roberlei Cesar Fernandes**, Diretor Regional, portador da cédula de identidade n.º19.817.393-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n.º058.748.748-71, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 045/2021**, com fundamento no **artigo 24, IV da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **021/2021**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, II, da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **RS356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento das Secretarias abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional Programática		04.122.0001.2.012
Natureza da Despesa		3.3.90.39.00.00.00
Despesa	55	56
Fonte	RP	Royalties



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0409 / 2021
Folhas: 534 sub. 1
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Funcional Programática	04.121.0001.2.020	
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	
Despesa	92	2058
Fonte	RP	Royalties
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Funcional Programática	04.123.0001.2.013	
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	
Despesa	79	80
Fonte	RP	Royalties
PROCURADORIA		
Funcional Programática	04.122.0001.2.011	
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	
Despesa	43	44
Fonte	RP	Royalties

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **01 de junho de 2022 e com término em 31 de maio de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

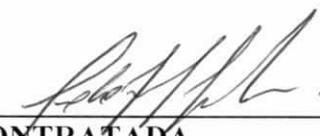
CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

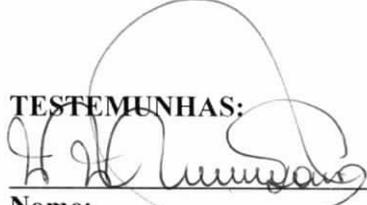


CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

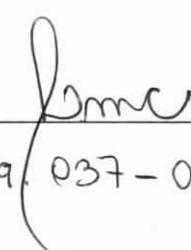


CONTRATADA
GOVERNANÇA BRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERV.
Roberlei Cesar Fernandes

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 017.445.157-19



Nome:
CPF: 124.229.037-03